

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## LEI Nº 5.005 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dá nova redação aos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município de Indaiatuba."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passam a vigorar com a seguinte redação:

| "Art. | 152          | <b>–</b>  | 1 |      | · cee |      | <br> | * |       | ••••• |       |
|-------|--------------|-----------|---|------|-------|------|------|---|-------|-------|-------|
| §1° - | <del>-</del> | f.******* |   |      |       |      | <br> |   |       |       | Turi. |
| / - ( | de 6         | 3,05      |   | enta | e     | três |      |   | cinco |       |       |

de 63,05 (sessenta e três unidades e cinco décimos)
UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, se tratar de construção residencial; (NR)

II – de 252,21(duzentos e cinqüenta e duas unidades e vinte e um décimos) UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, se tratar de construção comercial, industrial, de prestação de serviços ou mista." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de

2006.

publicação.

OSE ONERIO DA

REFEITO

Autógrafo nº 150/06

Projeto de lei nº 157/06

Processo nº 953/06

Data Publicação 30//0/06

Publicado na Secretaria Geral do Município em 19 de outubro de 2006. SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.